

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023.

"DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR O § 1º E MODIFICAR O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99 DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

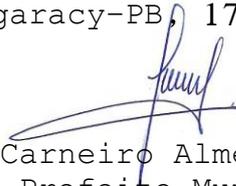
Art. 1º - A Lei COMPLEMENTAR Nº 04/99 em seu art. 58 passa a vigorar acrescida do § 1º e modificação no parágrafo único, com a seguinte redação:

§ 1º - Inexistindo junta médica oficial no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado ou laudo emitido por médico ou odontólogo da iniciativa privada, podendo ser acompanhado de exames complementares.

§ 2º - O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada sua licença.

Art. 1º - Esta emenda a Lei COMPLEMENTAR 04/99 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igaracy-PB, 17 de novembro de 2023.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal